

LEI Nº 476/2007.

“Dispõe sobre a alteração nos incisos I e IV do art. 45 da Lei nº. 467, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - Os incisos I e IV, do Art. 45, da Lei Municipal nº. 467 de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45.....

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definidos pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição.

II -.....


III -

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definidas pelo art. 2º da Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, a razão de 19,74% (dezenove inteiros e setenta e quatro centésimos de por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.”

Art. 2.º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em Outubro de 2006, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2007.


Lauro Vinicius Ramos
Prefeito Municipal